



## Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: [secretaria@cmnovaquataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmnovaquataporanga.sp.gov.br)

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº02- de 10 de Abril 2026.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor designado para exercer a função de Agente de Contratação e Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal por maioria absoluta aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP, gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação, prevista na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Ato da Mesa nº 01/2024.

Paragrafo único. O servidor designado para exercer a função de Agente de Contratação fará jus a gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência 1A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, prevista na Lei nº 1107-A/2005 e suas alterações posteriores, enquanto perdurar a designação.

Art 2º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guataporanga/SP, gratificação pelo exercício da função de Fiscal de Contrato, prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

Paragrafo único. O servidor designado para exercer a função de Fiscal de Contrato fará jus a gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da referência 1A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal, prevista na Lei nº 1107-A/2005 e suas alterações posteriores, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º A gratificação de que trata esta Resolução:

I – será devida somente enquanto o servidor estiver no exercício da função;

II – não se incorporará ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos;

III – não servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens, exceção de férias, 1/3 de Férias, salário maternidade e 13º salário pela média recebida no período de concessão de cada verba.

IV – cessará automaticamente com o término da designação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por



## Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: [secretaria@cmnovaquataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@cmnovaquataporanga.sp.gov.br)

Sala das Sessões, Vereador “José Prudente de Oliveira”.

Em, 10 de Abril de 2026.

  
ODAIR AUGUSTO COELHO

Presidente

  
GILVAN ALVES DOS SANTOS

1º Secretário

  
DURVALINO AP. COUTINHO CRISCI

2º Secretário

Registrada e publicada por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.